

<b>Pregão Eletrônico nº 22/2021</b>		<b>Data de Abertura: 25/11/2021 às 09:00 hs</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>Objeto</b>			
<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, com rótulo aprovado pelo DNPM, contendo a data de envasilhamento e validade do produto, na forma de garrafrões de 20 (vinte) litros retornáveis, sob o regime de comodato, para o TRT-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho do Interior, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.</p>			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 88.288,96 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	SIM	Por itens
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão on-line do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1		<b>Requisitos Específicos:</b> - Não consta	
* <b><u>O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.</u></b>			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
SIM	Não se aplica	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 22/11/2021 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>		Até 22/11/2021 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
-			

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), opção Licitações, do TRT.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 22/2021**  
**PROCESSO Nº 2550/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**  
**PROCESSO Nº 2550/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 25/11/2021**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 12, de 20 de janeiro de 2021**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2550/2021**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, bem como pelas disposições do presente Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, com rótulo aprovado pelo DNPM, contendo a data de envasilhamento e validade do produto, na forma de garrações de 20 (vinte) litros retornáveis, sob o regime de comodato, para o TRT-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho do Interior, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), bem como dos Estudos Preliminares, partes integrantes deste Edital.

**1.2** Todos os itens deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

## **2.3 Anexo III - MINUTA DO CONTRATO**

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92

**3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.6** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

**5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019).

**5.2.1** - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas.

**5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

**5.5** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019).

**5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**5.7** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

**5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019).

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

**a) indicar a marca específica do produto ofertado.** As propostas com a indicação de mais de uma marca e com especificação de “genéricas” ou “similares” serão desclassificadas;

**b) conter o preço anual por item do produto (consumo estimado anual do item x preço proposto).**

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro,

frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

#### **6.5 Se solicitada a proposta escrita, esta deve conter:**

**6.5.1** Preço unitário do garrafão de água mineral de 20 litros, a localidade a que se destina, a menção de que os garrafões serão fornecidos pelo regime de comodato, a quantidade estimada de consumo mensal e anual, bem como o preço anual e total dos itens cotados, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional.

**6.5.2** Conter os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

**6.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

### **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira;

**7.1.1** A comprovação da habilitação acima será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF;

**7.1.2** Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicaf devem ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

#### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação);

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no sítio do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>);

**7.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal



ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**7.4.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**7.5.2.1** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.2.1** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.5.2.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.5.2.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.6** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

## **8 DA SESSÃO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27 do Decreto nº 10.024/2019).

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, PU, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá

ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

### **9.2 Os lances deverão ser efetuados pelo valor anual do item.**

**9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, <https://www.gov.br/compras> (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <https://www.gov.br/compras> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão,

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

**10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos termos abaixo:

**I - Preferência sucessiva, aos bens e serviços** ([§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993](#)):

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13 DO JULGAMENTO**

### **13.1 - DA PROPOSTA**

**13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**13.1.1.1** Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;

**13.1.1.2** A adjudicação será realizada por item.

**13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

**13.1.5** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **13.2 -DA HABILITAÇÃO:**

**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos e por análise dos documentos complementares solicitados, necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados. (art. 26 § 9º e 43 caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019)

**13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

**13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

**13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor. (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

**13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) (Art. 47 do Decreto 10.024/2019).

**13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, PU, do Decreto 10.024/2019)

## **14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

**14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <https://www.gov.br/compras>, no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**15.2** A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

**15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

**15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);



## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Fundamentado no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**17.2** Conforme a Lei 8.666/93, com fundamento no seu artigo 87, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**17.2.2** Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação

5	10% do valor mensal da contratação
---	------------------------------------

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade e de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade e de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer garrações sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados). sem	1	Por ocorrência

	a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.		
5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência

**17.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.3** As sanções citadas no item 11.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**17.4** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **18 DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

**18.2** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019).

**18.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

**18.4** As condições contratuais constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

**19.2.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

**19.3.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

**19.4** O pagamento será realizado através da ação 107713 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho; Programa 3 – Despesas Correntes.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**20.2.1 Revogada:** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**20.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**20.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**20.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**20.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

**20.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**20.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**20.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**20.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**20.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**20.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, 08 de novembro de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho



Setor de Aquisições Públicas  
PA 2550/2021 – PE n. 22/2021

Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 2550/2021

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, envasada em garrações de 20 litros retornáveis, apresentando rótulo aprovado pelo DNPM, conter a data de envasilhamento e validade do produto, com fornecimento de garrações através de comodato para o TRT-Sede, o Fórum Astolfo Serra e para as Varas do Trabalho do Interior, conforme especificado no presente Termo de Referência.

**1.1. QUANTITATIVO**

QUANTIDADE DE GARRAÇÕES/ANO NA CAPITAL	<b>7.894</b>
QUANTIDADE DE GARRAÇÕES/ANO NAS VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	3.456
TOTAL	<b>12.041</b>

**1.2. PRAZO DO CONTRATO**

A duração do contrato será de 12 meses, com vigência de 01.01.2022 a 31.12.2022. O contrato não poderá ser prorrogado por não ter natureza continuada.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o término dos Contratos 21/2020, 22/2020, 23/2020 e 24/2020, que tratam do fornecimento de água mineral potável, sem gás, nos moldes do objeto deste Termo de Referência;

Considerando que o fornecimento de água mineral potável não se constitui como serviço de natureza continuada, cuja prestação findar-se-á em 31/12/2021;

Considerando ainda que a execução do serviço em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e atende também a jurisdicionados e ao público em geral que utiliza a Justiça do Trabalho;

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho das seguintes cidades: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz (1ª e 2ª Varas), Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos e Timon/MA.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; na Lei nº 10.520/02; no Decreto nº 3.555/00; no Decreto nº 10.024/19; na Lei Complementar 123/2006 e ainda na Portaria nº 387, de 19/09/08, com redação alterada pela Portaria nº 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral. Está fundamentada também nas seguintes normas regulamentadoras: ABNT NBR 14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - aos requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328, que dispõe sobre a embalagem plástica para água mineral e de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para distribuição e ABNT NBR 14.637, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUALIDADE E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

I. Da água:



- a) Deverá ser dentro dos padrões de boa qualidade exigidos por normas específicas. Deverá ser sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, fluoretada;
- b) Deverá ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Prazo de validade da água – mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto.

#### II. Do acondicionamento:

- a) A água deverá apresentar-se envasada em garrações de 20 litros que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades. Os garrações devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas;
- b) Os garrações deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses de validade (de vencimento do garração) a contar da data de entrega do produto ao contratante. Essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garração, obedecendo às normas pertinentes;
- c) Deverá apresentar rótulo-padrão, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde;
- d) Deverão vir gravados nos rótulos dos garrações a data de envasamento e de validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

#### III. Do Garração

O garração será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum “Astolfo Serra”, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2022, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Nos casos de extravio de algum garração, ocasionado pelo manuseio de colaboradores no transporte, ou outra causa, de responsabilidade exclusiva do Tribunal, será feita uma compensação pelo valor da água.

Os vasilhames vazios (garrações) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do CONTRATANTE (sede, FAS e VTs Interiores), e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

- 1) A consignação dos vasilhames vazios (garrações) se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde o CONTRATANTE, através dos fiscais de cada Unidade, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrações, de modo a não permitir prejuízos à Contratada e nem ao CONTRATANTE;
- 2) A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garração), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia;
- 3) Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garração) será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE, junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento, por eventual perda ou dano;
- 4) O ressarcimento, caso haja alguma perda/dano em algum garração será feito através da compensação entre o valor apurado do garração e o custo da água vigente no CONTRATO;
- 5) Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia, o CONTRATANTE deverá apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

#### 4.2 FORNECIMENTO (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA)

- I. O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrações nas entregas semanais destinados a cada endereço;
- II. No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra” a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 5. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Con-

tratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante. Observar que no período de recesso forense haverá redução na demanda;

III. A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data da entrega, o endereço completo da Contratada, o CNPJ da Contratada, a quantidade de garrafões fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao Contratante.

#### 5. QUANTITATIVOS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE PREÇO

ITEM	LOCALIDADE	Consumo médio garrafões 20L/semanal (unid)	Quant de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit do produto (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
1	TRT-16ª Região (prédio sede)	101	3	407	4.894	5,45	2.222,69	26.672,30
	Fórum "Astolfo Serra"	62	3	250	3.000	5,45	1.362,50	16.350,00
QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DA CAPITAL					7.894			43.022,30
ITEM	LOCALIDADE	Consumo médio garrafões 20L/semanal (unid)	Quant de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit do produto (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
2	VT Açailândia	2	1	9	115	11,61	111,26	1.335,15
3	VT Bacabal	6	2	24	288	10,69	256,56	3.078,72
4	VT Balsas	4	1	14	173	12,76	183,95	2.207,48
5	VT Barra do Corda	6	2	24	288	11,42	274,08	3.288,96
6	VT Barreirinhas	2	1	9	115	11,10	106,37	1.276,50
7	VT Caxias	5	2	19	230	12,27	235,17	2.822,10
8	VT Chapadinha	8	3	33	403	10,52	353,29	4.239,56
9	VT Estreito	5	2	19	230	11,00	210,83	2.530,00
10	Foro "Manuel A M e Rocha"-Imperatriz	7	2	28	346	10,96	316,01	3.792,16
11	VT Pedreiras	12	3	48	576	9,29	445,92	5.351,04
12	VT Pinheiro	4	1	14	173	8,91	128,45	1.541,43
13	VT Presidente Dutra	6	2	24	288	10,46	251,04	3.012,48
14	VT Santa Inês	5	2	19	230	11,37	217,92	2.615,10
15	VT S J dos Patos	7	2	28	346	11,69	337,06	4.044,74
16	VT Timon	7	2	28	346	11,94		4.131,24
QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DAS VARAS DO INTERIOR					4.147			R\$ 45.266,66

A quantidade de garrações estimada a consumir é de 12.041 unidades e o valor anual estimado é de **R\$ 88.288,96 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

## 6. RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 O Contratante, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, fará as verificações pertinentes e necessárias:

- I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;
- II. Não serão aceitos garrações com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;
- III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;
- IV. Vasilhames que apresentarem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;
- V. O garração não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;
- VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;
- VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;
- VIII. Os rótulos deverão estar afixados nos garrações e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

6.2 A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a Servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

6.3 O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho para dar início à execução do fornecimento, evitando descontinuidade do serviço;
- II. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, pelo e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br), o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;
- III. Iniciar o fornecimento no dia 2 de janeiro de 2022;
- IV. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação do Ministério das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garração os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;
- V. Oferecer produto, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- VI. Entregar garrações contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
- VII. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- VIII. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas regulamentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o pedido;
- IX. Estar disponível para se apresentar ao fiscal do contrato designado pelo Contratante, quando solicitado, antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- X. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;

XI. Quando solicitado pela contratante, apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.726/79;

XII. Apresentar os resultados dos exames mencionados no número XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;

XIII. Quando solicitado pelo fiscal do contrato os exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto, a contratada deverá arcar com os custos relativos aos referidos exames, que serão realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;

XIV. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões), orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseá-los de modo a evitar danos ao material transportado;

XV. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrafões e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

XVII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;

XVIII. Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;

XIX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

XX. Entregar no Setor de Protocolo do TRT, mensalmente, as notas fiscais juntamente com os recibos referidos no subitem 4.2. inciso III, deste Termo de Referência, quando for na capital, ou por e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br). Nas Varas do Trabalho do interior, a entrega também será feita diretamente no setor de Protocolo das Varas ou encaminhadas para o e-mail institucional da Vara, conforme quadro do ANEXO A, para que haja a tramitação regular;

XXI. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo Contratante e recebida pela Contratada;

XXII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

XXIII. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

XXIV. Em relação ao objeto contratado, observar o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

XXV. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93;

XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;

III. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;

IV. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência;

V. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;

VI. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

VII. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;

VIII. Devolver à Contratada, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do Contratante à época.

## 9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente ao Prédio-sede e ao Fórum Astolfo Serra será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente no Setor de Cadastramento Processual, localizado no térreo do edifício sede, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 07h30 às 17h30 ou por e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br).

9.2 Nas Varas do Trabalho do Interior do Maranhão, o pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal. Em caso de eventual impossibilidade da emissão da nota fiscal eletrônica, estas serão emitidas de forma manual, juntamente com as notas de entrega e encaminhadas à sede da Vara do Trabalho do respectivo Município, as quais serão digitalizadas e anexadas ao protocolo de pagamento pelo fiscal do contrato. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser emitida no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço no caso dos serviços prestados na capital. Nas Varas do Trabalho do interior as Notas Fiscais podem ser emitidas por quinzena, para evitar que pequenos valores sejam pagos somente com 30 (trinta) dias após o fornecimento.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. Conforme a Lei 8.666/93, com fundamento no seu artigo 87, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

10.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

**TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	2% do valor mensal da contratação
<b>2</b>	4% do valor mensal da contratação
<b>3</b>	6% do valor mensal da contratação
<b>4</b>	8% do valor mensal da contratação

5	10% do valor mensal da contratação
---	------------------------------------

**TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	<b><u>Fornecer garrações sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados), sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.</u></b>	1	Por ocorrência
5	<b><u>Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.</u></b>	3	Por ocorrência

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3. As sanções citadas no item 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 11. FISCALIZAÇÃO

I. Ao gestor/fiscal da Capital e dos Interiores do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
- c) Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

## 12. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de 01/01/ 2022 até 31/12/2022.

## 14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades de fornecimento indicadas no item 5 são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2021.

**Luiz Antonio Moraes Pires**  
**Analista Judiciário – Coordenadoria de Serviços Gerais**

**Pedro Sousa Carvalho Júnior**  
**Técnico Judiciário - Coordenadoria de Serviços Gerais**

**Jorselins Rodrigues Barbosa**  
**Analista Judiciário - Apoio de Assessoria Contábil**



## ANEXO

**Relação dos endereços para fornecimento**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
Prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª	Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, São Luís - MA	dsgerais@trt16.jus.br
Fórum “Astolfo Serra”	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha,	dsgerais@trt16.jus.br
Vara do Trabalho Açailândia	Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000, Açailândia – MA	vta@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Bacabal	BR 316, S/N, AREIA - Bacabal/MA, CEP: 65700-000 000;	vtbac@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059, Balsas/MA, CEP 65800-000, Bal-	vtbalsas@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, 35 – Vila Canadá, CEP: 65950-000, Barra do Corda - MA, Telefone: (99) 3643-2880	vtbcorda@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, s/n, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000, Barreirinhas - MA	vtbarr@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 7-A, - Cidade Judiciária – Campo de Belém - Caxias/MA, CEP 65609-045, Caxias - MA	vtcaxias@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça do Viva – Corrente - Chapadinha/MA,	vtchapad@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Estreito	RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, CENTRO, CEP: 65975-000, Estreito - MA	vtestreito@trt16.jus.br
Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	RUA PERNAMBUCO, N.º 545 Bairro: JUÇARA C.E.P. : 65900-500 Imperatriz - MA	Vt1impz@trt16.jus.br - vt2impz@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão - Pedreiras/MA, CEP 65725-000, Pedreiras - MA	vtpedreiras@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35, centro, Pinheiro, CEP: 65200-000 – Telefone: (98) 3381-1851	vtpho@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, s/n – Vila Militar - Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA	vtpresdutra@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Santa Inês	AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO, CEP: 65300-000, Santa Inês - MA	vtsines@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de São João dos Patos	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N.º, BAIRRO CENTRO, CEP: 65665-000, S J dos	vtsjdp@trt16.jus.br
Vara do Trabalho de Timon	AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.630-370, Timon - MA	vttimon@trt16.jus.br

## ANEXO II

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, À JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO.

(com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16).

#### 1. Informações Básicas

**Protocolo administrativo nº 2550/2021**

#### 2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de água mineral sem gás para atender as demandas do TRT-Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

#### 2.1 QUANTITATIVOS DE GARRAFÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água mineral natural potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	<b>12.041</b>

#### 3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

- 3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 3.1.7. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.1.8. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 3.1.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- 3.1.10. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.1.11. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.1.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- 3.1.13. No Decreto n.º 5.450/05, na Lei Complementar 123/2006 e ainda na Portaria n.º 387, de 19/09/08, com redação alterada pela Portaria n.º 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral; ABNT NBR 14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - aos requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328, que dispõe sobre a embalagem plástica para água mineral e de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para distribuição e ABNT NBR 14.637, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas de transportes de alimentos emanados dos órgãos federais públicos reguladores.
- 3.1.14. Ato Regulamentar GP n.º 1/2015, que regulamenta as contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 3.1.15. Resolução CNJ n.º 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário;
- 3.1.16. Resolução CNJ N.º 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado

#### **4. Descrição da necessidade**

4.1. Considerando o término dos Contratos 21/2020, 22/2020, 23/2020 e 24/2020, que tratam do fornecimento de água mineral potável, sem gás;

4.2. Considerando que o fornecimento de água mineral potável não se constitui como serviço de natureza continuada, cuja prestação findar-se-á em 31/12/2021;

4.3. Considerando ainda que a execução do serviço em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e atende também a jurisdicionados e ao público em geral que utiliza a Justiça do Trabalho;

4.4. Considerando que a água mineral é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana e está ligada diretamente a saúde do público interno e externo, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos que frequentam as instalações da Instituição.

Justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho das seguintes cidades: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha (sede da 1ª Vara de Imperatriz e 2ª Vara de Imperatriz).

## **5. Área requisitante**

Coordenadoria de Serviços Gerais - Responsável: José Coelho de Melo

## **6. Descrição dos Requisitos da Contratação**

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde e ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.1.2. Os garrafões de 20 litros que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas;

6.1.3. O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Fórum “Astolfo Serra”, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2022;

6.1.4. O fornecimento de água mineral potável não se constitui como serviço de natureza continuada, portanto este contrato findar-se-á em 31/12/2021;

6.1.5. Sendo que o objeto se enquadra na classificação de serviço comum, a Licitação será na modalidade de Pregão Eletrônico, obedecendo à lei 10.520/02, Decreto 5.450/2005, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006;

6.1.6. A Empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda execução contratual;

6.1.7. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

6.1.8. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.1.12. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação por se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega, atividade sem complexidade técnica e de baixo risco de inexecução contratual;

6.1.14. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **7. Levantamento de Mercado**

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Foi analisada também a possibilidade de **aquisição de bebedouros públicos elétricos com filtro**, porém, esta solução se mostrou evitada de circunstâncias que trariam ônus para o Tribunal. Por exemplo,

seria necessário substituir todos os atuais bebedouros de garrafão a um elevado custo com aquisição e instalação dos novos bebedouros elétricos em todos os prédios da Justiça do Trabalho do Maranhão. Além desses custos, também haveria necessidade da contratação em paralelo de uma empresa especializada na manutenção destes equipamentos. Quanto à alimentação de tais bebedouros, cogitou-se a utilização das águas provenientes dos mananciais freáticos, porém considerando-se o custo e a aceitação, pois tal método requer uma constante manutenção em caixas d'água, cisternas, tubulações, além do que muitas vezes as águas apresentam-se salobras e impróprias ao consumo humano, o que nos leva a um fator de grande relevância que é a segurança da qualidade da água já que vem direto da concessionária. E os garrafões são recebidos em comodato, não gerando custo de aquisição dos mesmos.

7.4. Logo, considerando-se os aspectos técnico e econômico, conforme considerações acima, comungamos que há viabilidade da aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a **contratação de empresa fornecedora de água mineral potável, sem gás**, extraída de fontes naturais, exigindo-se qualidades de pureza, obedecendo a rigorosos padrões de higiene, como tem sido objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, verificando-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de água mineral sem gás, para atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

8.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água mineral natural potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	<b>12.041</b>

8.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades para o ano de 2022 foram levantadas levando-se em consideração a previsão de consumo para o ano de 2021, 9.455 garrafões, ao que acrescentamos 20% a mais, para caso haja um aumento de consumo, o que deu o total de **12.041** garrafões. Vide ANEXO I.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE ESTIMADA
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	Prédio-sede do TRT 16ª Região	<b>4.894</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	Fórum Astolfo Serra	<b>3.000</b>
Água mineral potável de mesa, sem	Garrafão de 20 Litros	VT Açailândia	<b>115</b>

gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.			
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Bacabal	<b>288</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Balsas	<b>173</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Barra do Corda	<b>288</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Barreirinhas	<b>115</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Caxias	<b>230</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Chapadinha	<b>403</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Estreito	<b>230</b>
Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	Imperatriz	<b>346</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Pedreiras	<b>576</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Pinheiro	<b>173</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Presidente Dutra	<b>288</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Santa Inês	<b>230</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT S J dos Patos	<b>346</b>
Água mineral potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros.	Garrafão de 20 Litros	VT Timon	<b>346</b>

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 88.288,96 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)** e encontra-se pormenorizado em tabela demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento.

### 10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos) desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, II e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. Tivemos de fazer alguns ajustes devido a dificuldades e até a impossibilidades em obter orçamento de fornecedores em algumas cidades no interior conforme documentos anexados à estimativa de preços de cada unidade. Vide ANEXO II. Na Capital, para determinação do preço estimado fizemos a pesquisa utilizando aquisições de outros órgãos. Para as Varas do Trabalho do interior, procedemos da seguinte forma:

**Em Açailândia**, por e-mail (anexo), o diretor da Vara do Trabalho informou que as fornecedoras contactadas, Requite e Dois Irmãos, não tiveram interesse no preenchimento do formulário. Para determinação do preço estimado, utilizamos o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA e a ARP 04/2021 do TRE-MA, ao que acrescentamos o valor de aquisição da Delegacia da Receita Federal no município de Imperatriz devido à proximidade das duas cidades;

**Em Bacabal**, os fornecedores locais Comercial Carvalho, Mix Atacarejo e Depósito de Água Gomes não preencheram o formulário de pesquisa (vide memo 51/2021). Para determinação do preço estimado, utilizamos a UASG: 090004 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1A. INSTÂNCIA em Bacabal, a ARP 04/2021 do TRE-MA e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA;

**Em Balsas**, para determinação do preço estimado, utilizamos a ARP 04/2021 do TRE-MA, o orçamento de C CANDIDO SOUZA DA SILVA COMERCIO e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA. O orçamento das fornecedoras Gelo Padrão Ltda e R S Distribuidora de Bebidas não foram considerados porque o prazo de validade está abaixo de 60 dias;



**Em Barra do Corda**, para determinação do preço estimado, utilizamos o orçamento dos fornecedores Batista e Cunha LTDA e N. F. Bonfim Comércio, o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA e a ARP 04/2021 do TRE-MA. Desconsideramos o orçamento da Duvalle Distribuidora de Águas e Bebida por ser igual ao de N. F. Bonfim Comércio, o que diluiria muito o preço estimado;

**Em Barreirinhas**, para determinação do preço estimado, utilizamos o orçamento de Luzimary Martins Pereira, o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA e a ARP 04/2021 do TRE-MA. Não consideramos o orçamento das empresas Gilvan Costa Reis e Carlos Henrique Gomes da Silva porque são iguais ao orçamento que foi considerado, de Luzimary Martins Pereira, o que diluiria muito a estimativa;

**Em Caxias**, para determinação do preço estimado, consideramos um orçamento de Timon, da E P MOURA LIMA, para compor a estimativa por serem municípios muito próximos, a ARP 04/2021 do TRE-MA e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA. Os fornecedores locais contatados pelo Diretor da Vara, as empresas M. DA CONCEIÇÃO MACHADO DE ABREU - CNPJ 10.198.077/0001-71, MIRASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL LTDA. – CNPJ 09.172.069/0001-77 e I5 EMPREENDIMENTOS DE GÁS LTDA – CNPJ 27.984.585/0001-88, não deram retorno (vide memorando 15/2021);

**Em Chapadinha**, a direção da Vara enviou 3 orçamentos de fornecedores locais, no entanto dois deles não foram considerados, a do Mercadinho Lima e a do Avistão Pague Menos, porque o produto orçado não de tratava de água mineral natural e sim de água adicionada com sais, informação obtida por contato telefônico com as fornecedoras. Fizemos o contato telefônico com as três empresas porque estranhamos o preço muito baixo de uma delas, a do Avistão Pague Menos, no valor de 3,50. Para determinação do preço estimado, consideramos o orçamento da K S Gonçalves Eireli, a ARP 04/2021 do TRE-MA e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA;

**Em Estreito**, recebemos apenas um orçamento de fornecedor local. Um outro fornecedor, Xibiu Gás, recusou-se a apresentar o valor da água mineral, conforme memorando 37/2021. Para determinação do preço estimado, utilizamos o orçamento de Ricardo Marques da Silva e acrescentamos o valor de aquisição do Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA e ARP Nº 4/2021 do TRE-MA no município de Imperatriz devido à proximidade das duas cidades;

**Em Imperatriz**, a diretora da 2ª Vara não logrou êxito em obter orçamento com os fornecedores locais. Para determinação do preço estimado, utilizamos a UASG: 170028 – Delegacia da Receita Federal, o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA e a ARP Nº 4/2021 do TRE-MA.

**Em Pedreiras**, apenas um orçamento de fornecedor local. Os outros fornecedores consultados, Depósito de Bebidas Macedo e MM Comércio Varejista Ltda, não apresentaram o orçamento solicitado, conforme memorando 13/2021. Para determinação do preço estimado, utilizamos a ARP Nº 4/2021 do TRE-MA, o orçamento da Distribuidora de Bebidas Saturnino Eireli e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA.

**Em Pinheiro**, não recebemos orçamento de fornecedores locais (vide memorandos 109/2021) e localizamos apenas duas Atas de Registro de Preços, a do Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA e a ARP 4/2021 PE do TRE – MA. Por esse motivo, utilizamos o valor unitário do garrafão pago atualmente pelo TRT à M D L para fornecimento à Vara do Trabalho de Pinheiro para completar os três orçamentos mínimos para determinação do preço estimado.

**Em Presidente Dutra**, recebemos 3 orçamentos, porém dois não foram considerados: o da fornecedora Jilsinete A C Santos por ter apenas 30 dias de validade e o de MARIA LUCIA M COSTA, no valor de 6,50, para não diluir muito estimativa de preços. Para determinação do preço estimado, utilizamos o orçamento de G Fernandes Rego, a ARP Nº 4/2021 do TRE-MA e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA.

**Em Santa Inês**, recebemos apenas um orçamento de fornecedor local e com prazo de validade de apenas 7 dias, o que impossibilitou a sua consideração. Para determinação do preço estimado, utilizamos o Pregão Eletrônico Nº 00002/2021 da 18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA e a ARP Nº 4/2021 do TRE-MA.

**Em São João dos Patos**, recebemos 3 orçamentos de fornecedores locais, porém dois não foram considerados por ter prazo de validade abaixo de 60 dias (fornecedoras Antonio Luis de Sousa Bebidas e J. Coelho Bebidas). Para determinação do preço estimado, utilizamos o orçamento de VALDULEIDE MENDES COELHO, a ARP Nº 4/2021 do TRE-MA e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA.

**Em Timon**, recebemos dois orçamentos de fornecedoras locais, porém deixamos de considerar orçamento da Robealdo Alves Lima-ME, no valor de 5,00, porque ele diluiria muito a estimativa de preços. Para determinação do preço estimado, utilizamos a ARP Nº 4/2021 do TRE-MA, o orçamento de E P MOURA LIMA e o Contrato de fornecimento nº 157/2020 ref. à Ata nº 78/2020 do TJ-MA.

No presente estudo, procuramos dar um “plus” ao preço estimado para tornar o preço mais atrativo a empresas fornecedoras, aumentando as chances de sucesso da licitação para fornecimento no interior do estado, pois o que vinha se verificando ao longo dos anos é que não havia interesse por parte dos comerciantes locais em prestar o serviço de fornecimento e que o preço estimado não atraía fornecedores de fora dos municípios. Observe-se que na licitação de 2020 conseguimos, depois de muitos anos de insucesso, fornecedores para todas as Varas do Trabalho do interior utilizando essa estratégia, que verificamos na análise dos procedimentos licitatórios do TRE – MA e do TJ – MA. Vide ANEXO III.

10.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando foi o caso.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

11.1. A presente demanda será parcelada em itens de acordo com a região de entrega do objeto pretendido, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11.2. Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do Estado, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos garrafões para todas as unidades desta instituição.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

13.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água mineral potável, sem gás, ao Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2016-2021 do TRT16, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos: nº 1 (Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida ou seja utilizar água de boa qualidade significa primar pelo bem estar e manutenção da saúde dos servidores, magistrados e todos que buscam a Justiça do Trabalho); e nº 12 (Aperfeiçoar a gestão de custos).

13.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021.

#### **14. Resultados Pretendidos**

14.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores jurisdicionados nas dependências das unidades do Tribunal regional do trabalho da 16ª Região, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

14.2. Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são:

- i. favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;
- ii. aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- iii. aumento de credibilidade para a instituição entre magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e jurisdicionados.

14.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

#### **15. Providências a serem Adotadas**

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

#### **16. Possíveis Impactos Ambientais**

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento, inclusive o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, além do custo ser menor do que a água mineral em garrafas menores ou copos, os garrafões são retornáveis, não agredindo o meio ambiente como copos e garrafas. Considera-se ainda que o Tribunal já possui bebedouros para esse tipo de vasilhame.

#### **17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

17.1.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## **18. Responsáveis**

Portaria n.º 158/2021

**São Luís, 29 de setembro de 2021**

**Luiz Antonio Moraes Pires**  
**Analista Judiciário – Coordenadoria de Serviços Gerais**

**Pedro Sousa Carvalho Júnior**  
**Técnico Judiciário - Coordenadoria de Serviços Gerais**

**Jorselins Rodrigues Barbosa**  
**Analista Judiciário - Apoio de Assessoria Contábil**

### ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO TRT16 Nº xx/2021**  
**PA Nº 2250/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, INODORA, INÍSPIDA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS RETORNÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXX.**

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, sediado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – CEP: 65030-015, São Luís-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada na, CEP: xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **XXXXX**, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2550/2021, Pregão Eletrônico nº 22/2021, gerenciado pelo TRT- 16ª Região, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, envasada em garrafrões de 20 litros retornáveis, apresentando rótulo aprovado pelo DNPM, conter a data de envasilhamento e validade do produto, com fornecimento de garrafrões através de comodato para o TRT-Sede, o Fórum Astolfo Serra e para as Varas do Trabalho do Interior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 2022, Programa de Trabalho: XXXX, Elemento: XXXXXXXXXXXX, consoante nota de empenho nº XXXXX

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

A execução do objeto se dará da seguinte forma:

#### **I. Da água:**

- a) Deverá ser dentro dos padrões de boa qualidade exigidos por normas específicas. Deverá ser sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, fluoretada;
- b) Deverá ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Prazo de validade da água – mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto.

#### **II. Do acondicionamento:**

- a) A água deverá apresentar-se envasada em garrações de 20 litros que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades. Os garrações devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas;
- b) Os garrações deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses de validade (de vencimento do garração) a contar da data de entrega do produto ao contratante. Essa validade deverá estar gravada em

alto relevo em lugar visível no garrafão, obedecendo às normas pertinentes;

c) Deverá apresentar rótulo-padrão, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde;

d) Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões a data de envasilhamento e de validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

### III. Do Garrafão

O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum “Astolfo Serra”, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2021, de acordo com as especificações contidas em Termo de Referência. Nos casos de extravio de algum garrafão, ocasionado pelo manuseio de colaboradores no transporte, ou outra causa, de responsabilidade exclusiva do Tribunal, será feita uma compensação pelo valor da água.

Os vasilhames vazios (garrafões) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do CONTRATANTE (sede, FAS e VTs Interiores), e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

1) A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde o CONTRATANTE, através dos fiscais de cada Unidade, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à Contratada e nem ao CONTRATANTE;

2) A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

3) Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE, junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento, por eventual perda ou dano;

- 4) O ressarcimento, caso haja alguma perda/dano em algum garrafão será feito através da compensação entre o valor apurado do garrafão e o custo da água vigente no CONTRATO;
- 5) Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o CONTRATANTE deverá apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A deste Contrato, observados os quantitativos de garrafões nas entregas semanais destinados a cada endereço, nos termos descritos em item 4.2 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO DE CONSUMO E DOS PREÇOS

A quantidade de garrafões estimada a consumir é de 10.035 unidades, correspondente ao valor anual de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx).

ITEM	LOCALIDADE	Consumo médio garrafões 20L/semanal (unid)	Quant. de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit. do produto (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
1	TRT-16ª Região (prédio sede)		3			XXXX	XXXX	XXX XXX
	Fórum "Astolfo Serra"		2			XXXXX	XXXX	XXX X
QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO - ANUAL DA CAPITAL						XXXX	XXXX	XXX



				X
--	--	--	--	---

ITEM	LOCALIDADE	Consumo médio garrafas 20L/semanal (unid)	Quant. de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado do unit. do produto (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
2	VT Açailândia		1			X	X	X
3	VT Bacabal		1			X	X	X
4	VT Balsas		1			X	X	X
5	VT Barra do Corda		2			X	X	X
6	VT Barreirinhas		1			X	X	X
7	VT Caxias		1			X	X	X
8	VT Chapadinha		2			X	X	X
9	VT Estreito		1			X	X	X
10	Foro "Manuel A M e Rocha"- Imperatriz		2			X	X	X
11	VT Pedreiras		2			X	X	X
12	VT Pinheiro		1			X	X	X
13	VT Presidente		2			X	X	X

	Dutra							
14	VT Santa Inês		1			X	X	X
15	VT S J dos Patos		2			X	X	X
16	VT Timon		2			X	X	X
QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DAS VARAS DO INTERIOR						X	X	X

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O Contratante, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto contratual, fará as verificações pertinentes e necessárias:

- I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;
- II. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;
- III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;
- IV. Vasilhames que apresentarem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;
- V. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;
- VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;
- VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;
- VIII. Os rótulos deverão estar afixados nos garrafões e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

**Parágrafo Primeiro** - A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a Servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

**Parágrafo Segundo** - O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**O pagamento referente ao Prédio-sede e ao Fórum Astolfo Serra será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, localizada no térreo do edifício sede, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 07h30 às 17h30 ou por e-mail [dsgerais@trt16.jus.br](mailto:dsgerais@trt16.jus.br).

**Primeiro Primeiro** - Nas Varas do Trabalho do Interior do Maranhão, o pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal. Em caso de eventual impossibilidade da emissão da nota fiscal eletrônica, estas serão emitidas de forma manual, juntamente com as notas de entrega e encaminhadas à sede da Vara do Trabalho do respectivo Município, as quais serão enviadas por meio do serviço de malote à Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser emitida no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço no caso dos serviços prestados na capital. Nas Varas do Trabalho do interior as Notas Fiscais podem ser emitidas por quinzena, para evitar que pequenos valores sejam pagos somente com 30 (trinta) dias após o fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação **decorrente da compra do objeto deste Contrato. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento.**

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no item 7 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA XXX– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no item 8 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Fundamentado no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, a Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao gestor/fiscal da Capital e dos Interiores do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
- c) Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

## **CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2022 a 31.12.2022. O contrato não poderá ser prorrogado por não ter natureza continuada.

## **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes, para que este documento produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), de xxxxxx de 2021.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**

**Desembargador Vice-Presidente, no  
exercício da Presidência TRT 16ª Região**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Documento de identificação**

2. \_\_\_\_\_

**Documento de identificação**

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS PARA FORNECIMENTO**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
Prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª	Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, São Luís - MA	
Fórum "Astolfo Serra"	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha,	
Vara do Trabalho Açailândia	Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000, Açailândia – MA	
Vara do Trabalho de Bacabal	BR 316, S/N, AREIA - Bacabal/MA, CEP: 65700-000	
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059, Balsas/MA, CEP 65800-000,	
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, 35 – Vila Canadá, CEP: 65950- 000, Barra do Corda - MA, Telefone: (99) 3643-2880	
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuzza Ramos, s/n, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000, Barreirinhas - MA	
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 7-A, - Cidade Judiciária – Campo de Belém - Caxias/MA, CEP 65609-045, Caxias - MA	
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça do Viva – Corrente.	

Vara do Trabalho de Estreito	RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, CENTRO, CEP: 65975-000, Estreito - MA	
Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	RUA PERNAMBUCO, Nº 545 Bairro: JUÇARA C.E.P. : 65900-500 Imperatriz - MA	
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão – Pedreiras/MA, CEP 65725-000, Pedreiras - MA	
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35, centro, Pinheiro, CEP: 65200-000 – Telefone: (98) 3381-1851	
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, s/n – Vila Militar - Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA	
Vara do Trabalho de Santa Inês	AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO, CEP: 65300-000, Santa Inês - MA	
Vara do Trabalho de São João dos Patos	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 – KM 94), S/N.º, BAIRRO CENTRO, CEP: 65665-000, S J	
Vara do Trabalho de Timon	AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.630-370, Timon - MA	